



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1052

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	6
Terceiro Setor	7
Termo de Fomento	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1052

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.706, de 17 de julho de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem dispenser de álcool em gel antisséptico em locais que tenham caixas eletrônicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.706/2020, de autoria do Vereador José Rodrigo De Pietro:

Art. 1º. Ficam as agências bancárias obrigadas a disponibilizarem de forma gratuita dispenser de álcool em gel antisséptico em locais que tenham caixas eletrônicos.

Art. 2º. O álcool em gel deve ser concentrado em 70%.

Art. 3º. O álcool em gel deve ser colocado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

Art. 4º. Os bancos que não fornecerem dispenser com álcool em gel 70% serão multados em até 200 URMT's - Unidades de Referência do Município de Taquaritinga.

§ 1º. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 2º. Se após a situação prevista no parágrafo anterior, a agência não observar ao disposto nesta lei, deverá ser aplicada multa de 5 URMT's por dia de descumprimento.

Art. 5º. As agências bancárias a que se refere a presente lei, deverão sinalizar um distanciamento mínimo de pelo menos um metro e meio entre os usuários.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de julho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.068, de 07 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamento Material Permanente	500.000,00
-------------------------------------	---------------------------------	------------

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
-------------------------------------	---	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1052

Página 3 de 7

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de abril de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.096, de 19 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.166.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.166.000,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.06-319094.00-04.122.0010.2001	Indenizações e Restituições	6.000,00
02.05.07-339036.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
02.05.07-339039.00-04.123.0016.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
02.07.01-339039.00-10.301.0005.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	350.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	390.000,00

02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	50.000,00
-------------------------------------	---------------------	-----------

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 1.166.000,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.06-339036.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	76.000,00
02.05.07-339093.00-04.123.0016.2002	Indenizações e Restituições	100.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	790.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.097, de 19 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1052

Página 4 de 7

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-449061.00-04.122.0010.1001	Desapropriação de Imóvel	50.000,00
02.01.06-319094.00-04.122.0010.2001	Indenizações e Restituições	10.000,00
02.08.03-449052.00-08.244.0009.2003	Equipamento e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.06-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.05.07-339040.00-04.123.0016.2002	Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação	50.000,00
02.08.04-319011.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.100, de 26 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	115.540,00
02.05.02-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	160,00
02.05.03-319005.00-04.122.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100,00
02.05.03-319016.00-04.122.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	600,00
02.05.05-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	3.600,00
02.05.06-319016.00-04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.04-319113.00-12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	76.000,00
02.07.01-319013.00-10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	19.000,00
02.07.02-319094.00-10.301.0005.2001	Indenizações e Restituições	6.000,00
02.11.02-339040.00-15.452.0014.2002	Serv.Tecnologia, Informação e Comunicação	30.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.02.04-339030.00-02.062.0013.2002	Material de Consumo	69.000,00
02.05.07-339030.00-04.123.0016.2002	Material de Consumo	52.000,00
02.06.04-339040.00-12.361.0004.2002	Serv. Tecnologia, Informação e Comunicação	76.000,00
02.07.01-339040.00-10.301.0005.2002	Serv. Tecnologia, Informação e Comunicação	25.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1052

Página 5 de 7

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de junho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.101, de 30 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.765.600,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.765.600,00 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e seiscientos reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-449061.00-04.122.0010.1001	Desapropriação de Imóvel	95.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	509.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	398.000,00
02.07.04-335043.00-10.302.0005.2904	Subvenção Social	400.000,00

02.07.04-335043.00-10.302.0005.2904	Subvenção Social	1.845.087,74
02.08.03-449052.00-08.244.0009.2003	Equipamento e Material Permanente	116.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	250.040,26
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
02.11.02-449052.00-15.452.0014.4268	Equipamento e Material Permanente	2.472,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º, serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor de R\$ 2.361.087,74 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - da anulação de dotações próprias do orçamento vigente no valor de R\$ 1.404.512,26 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e doze reais e vinte seis centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.01.06-319113.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00
02.01.06-339036.00-04.122.0010.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
02.01.06-449052.00-04.122.0010.2003	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
02.02.04-339036.00-02.062.0013.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	71.000,00
02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	470.000,00
02.06.01-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	39.000,00
02.06.04-339030.00-12.361.0004.2002	Material de Consumo	250.000,00
02.06.04-339036.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	148.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	220.040,26
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	82.472,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1052

Página 6 de 7

2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Rosana Cássia Depiro, no cargo de Agente do Serviço Municipal A do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 269/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4306/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Rosana Cássia Depiro, exercendo as funções do cargo de Agente do Serviço Municipal A, Nível XI, Referência "L" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, extinto na vacância, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de julho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 034, de 14 de julho de 2020.

Designa membros da Comissão Paritária de Controle do "Programa de Atividade Delegada".

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando que a Lei Municipal nº 4.131, de 12 de junho de 2014, cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio celebrado com o Município de Taquaritinga;

Considerando que o Convênio GSSP/ATP-169/19, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Taquaritinga, implantou a Programa de Atividade Delegada no Município;

Considerando que a cláusula 2ª do Convênio GSSP/ATP-169/19, prevê a existência de uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização para acompanhamento do convênio;

Considerando que a Comissão Paritária é composta por integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, terá a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente convênio nos níveis acordados no mesmo e, primordialmente, pela solução de problemas não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1052

Página 7 de 7

previstos,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Paritária de Controle do Programa de Atividade Delegada, instituída pelo Decreto Municipal nº 4.359, de 18 de setembro de 2015, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.131, de 12 de junho de 2014, os seguintes membros representantes dos órgãos abaixo:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- a) Eli Adauto Vilela
- b) Rodrigo Ricardo Orrico

II - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Tenente Coronel PM Luis Sérgio Mussolini Filho
- b) Major PM Richard Severino de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 028, de 09 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de julho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Agente do Serviço Municipal

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO FOMENTO

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público o extrato do Termo de Fomento assinado entre a Prefeitura de Taquaritinga e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com vistas à Dispensa de Chamamento Público:

EXTRATO DE TERMO - DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA - Termo de Fomento nº

031/2020 (Processo nº 4281/2020) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" (CNPJ nº 72.127.210/0001-56), no valor de R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 13/07/2020.